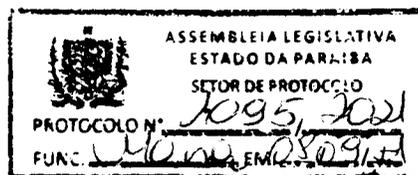


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 344/2021/SARH

João Pessoa, 08 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
MARCOS WÉRIC DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação

Assunto: Solicitação de Informação para subsidiar Aditivo Contratual. Ref. Contrato nº 72/19.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista a aproximação do término da vigência do contrato nº 72/2019 celebrado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes na Cláusula Primeira do Contrato supracitado, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste a respeito da necessidade de prorrogação do contrato mencionado, bem como apresente justificativa para manutenção do serviço prestado pelo contratado a esta Casa Legislativa, visando à adoção das medidas necessárias à renovação do referido instrumento contratual.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP
PRODUÇÕES LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Marco Aurélio Henrique Leite, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 06.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada Contratante e, do outro lado, a qualidade de Contratada, a empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 05.557.413/0001-95, com sede à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Salas 113/114 - Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN, representada pelo Senhor Sandro Marcelo André de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Contrato de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Administrativo nº 1818/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL	V.ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid.	72 (06 x 12)	(6x8.500,00) 51.000,00	612.000,00
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	2.717,61	32.611,32
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	10.000,00	120.000,00
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Totais				241.000,00	2.892.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar todos os serviços, descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e em sua proposta, que integram este Contrato para todos os fins legais, independentes de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, ficam sob a responsabilidade da Contratada:

- a) Os encargos fiscais, previdenciários e comerciais referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Os danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- c) Arcar com as demais despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Os ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições previstas no Termo de Referência do edital, obriga-se a Contratada a:

- a) Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- b) Comunicar a Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação desta Casa Legislativa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) A Contratada apresentará relação nominal de todos os empregados que prestarão serviços à Contratante, atualizando-a sempre que houver alteração;
- d) Não contratar menores de idade;
- e) Substituir, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, que estiverem com defeito, até que os mesmos sejam consertados;
- f) Efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, de forma que os mesmos estejam aptos a executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar todos os serviços, descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e em sua proposta, que integram este Contrato para todos os fins legais, independentes de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, ficam sob a responsabilidade da Contratada:

- a) Os encargos fiscais, previdenciários e comerciais referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Os danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- c) Arcar com as demais despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Os ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições previstas no Termo de Referência do edital, obriga-se a Contratada a:

- a) Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- b) Comunicar a Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação desta Casa Legislativa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) A Contratada apresentará relação nominal de todos os empregados que prestarão serviços à Contratante, atualizando-a sempre que houver alteração;
- d) Não contratar menores de idade;
- e) Substituir, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, que estiverem com defeito, até que os mesmos sejam consertados;
- f) Efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, de forma que os mesmos estejam aptos a executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convenencionados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços;
- c) Disponibilizar as dependências e infraestrutura – instalações prediais, dutos para passagem de cabos, móveis e racks para instalação dos equipamentos, necessários para execução dos serviços;
- d) Disponibilizar o suporte físico necessário ao armazenamento das imagens e sons.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência administrativa da Contratante, consoante o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Parágrafo Único - Poderá através de prévio ajuste com a Contratada, ser alterado o quantitativo ora licitado, a depender da necessidade da Contratante, observando-se o limite estipulado em lei.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil Reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$ 2.892.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil Reais).

Parágrafo Único: As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CONTRATANTE, com apresentação dos comprovantes de despesas e pagamentos.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação, e após comprovação do recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a respectiva folha de pagamento e estando ainda condicionado à apresentação da CND e CRS válidos;

Parágrafo Primeiro - A Contratada quando da apresentação da Nota fiscal/fatura, deverá comprovar mediante certidão de quitação das contribuições previdenciárias, feitas na unidade da federação onde está sediada, corresponde ao mês de pagamento para previdência social;

Parágrafo segundo - Do Valor Bruto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviço, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba reterá 11% (onze por cento) e recolherá a importância até o dia 02 (dois) do mês subsequente a emissão do respectivo documento, em nome da Contratada, em GRPS1-Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia de Previdência Social de acordo com as orientações estabelecidas no Manual de Preenchimento e observando obrigatoriamente as instruções contidas na Ordem de Serviço N.º 203 de 29/01/99, editada pelo DAF do INSS;

Parágrafo Terceiro - Quando da emissão Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá destacar o valor da Retenção a título de "Retenção para a Seguridade Social";

Parágrafo Quarto - Na falta de destaque do valor retido, presume-se feita à retenção oportuna e regular sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.212/91, conforme disposto na parte final do art. 31 da mesma Lei, assumindo a Contratante o ônus decorrente da omissão, sendo esta falta considerada como infração ao parágrafo primeiro do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98;

Parágrafo Quinto - O não recolhimento das importâncias retidas, no prazo legal, configura, em tese, crime contra a Seguridade Social nos termos da alínea "d" do art. 95 da Lei 8.212/91;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados do Departamento Financeiro desta Assembléia, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço contratado só poderá ser reajustado anualmente, contado tal período da data da assinatura do contrato e será reajustado de acordo com o IGP-M/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os valores relativos a mão de obra poderão ser repactuados a qualquer tempo, desde que surja fato superveniente aos valores ajustados, como por exemplo, acordo coletivo de trabalho das categorias contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Primeiro - Essa garantia deverá ser efetivada em nome da Contratante e poderá ser efetuada em uma das modalidades previstas no "caput" e § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação, com exclusão de títulos da dívida pública;

Parágrafo Segundo - A garantia será contemplada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual por seus reajustes ou por necessidade de ampliação do objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A garantia de execução será devolvida pela Contratante à Contratada dentre 10 (dez) dias após a data de término das obrigações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial pela Contratada de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento ensejará:

- a) As penalidades e sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, fixando multa em 0,05%, por cada dia de atraso e 10% quando ocorrer a rescisão do contrato, decorrente da verificação das hipóteses versadas no inciso XI do artigo 78 da citada lei;
- b) As multas serão calculadas sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas;
- c) A multa aplicada e não recolhida pela Contratada aos cofres da Contratante ensejará a execução da garantia ou a retenção dos créditos existentes em razão deste contrato, ou, ainda, cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido bilateralmente ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVIII da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação ou ainda judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019 que a Contratada, expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

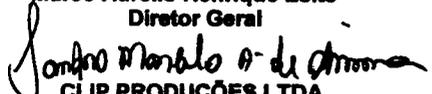
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões porventura decorrentes da interpretação ou execução do Contrato.

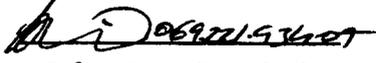
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


1885 099.169.834-13



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP. 58025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 871/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), com base no valor adicional de R\$ 9.556,91 (Nove mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), referente ao reajuste no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IGP-M, apurado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6 x 9.602,04) 57.612,24	691.346,88
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.069,26	36.831,12
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	11.296,51	135.558,12
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	11.296,51	135.558,12
TOTAIS				250.556,91	3.006.679,92



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2020 até o dia 02 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

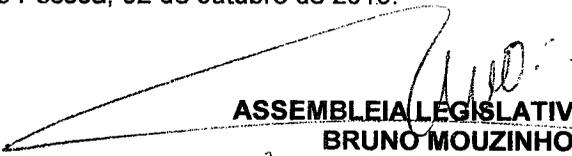
CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

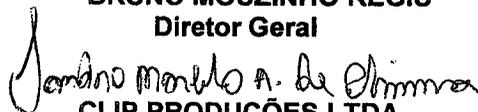
As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

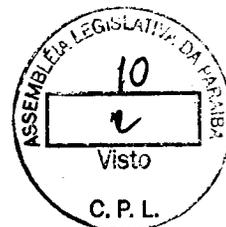
João Pessoa, 02 de outubro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


Jordano Marcelo A. de Oliveira
CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Auib 026.359.184.06
@ 324591554 00



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
DIRETORIA GERAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA
ALPB**

João Pessoa, 08 de setembro 2021.

MEMO. Nº 049/21: Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB

DESTINATÁRIO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB

OBJETO: Encaminhamento e Justificativa de Prorrogação para substituir Aditivo Contratual ref. Contrato nº72/19

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e considerando a aproximação do término do contrato nº 72/2019 celebrado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba pelo prazo de 12 (dode) meses, de acordo com as especificações constates na Cláusula Primeira do Contrato supracitado, estamos encaminhando anexo, a justificativa técnica de prorrogação do contrato acima mencionado, referente à publicidade desta Casa.

Atenciosamente,

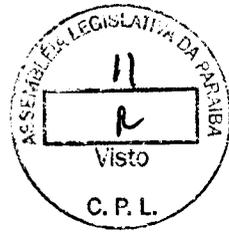


MARCOS WÉRIC OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação da ALPB

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos da ALPB

NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
DIRETORIA GERAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA
ALPB**

João Pessoa, 08 de setembro 2021.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para tal requerimento dá-se em face dos serviços de produção de programas e jornais para a divulgação das atividades da Assembleia Legislativa da Paraíba. Na vigência contratual atual, os serviços foram prestados de forma regular e continuada, sem qualquer intercorrência capaz de desabonar a empresa ou comprometer a realização das atividades.

A TV Assembleia transmite, atualmente, as sessões diárias realizadas pelos deputados, produz programas semanais, incluindo telejornais e boletins informativos, realizando ainda a produção de documentários sobre personalidades e momentos históricos da Paraíba.

Por fim, reitero que a prestação de serviços transcorre de forma adequada, com competência e responsabilidade. E a manutenção do presente contrato faz-se necessária para que o sinal transmitido pelo canal público de televisão não fique sem funcionamento e continue a produzir conteúdos televisivos de relevância para a sociedade paraibana, e sejam exibidos na grade de programação diária do canal 8.2

Atenciosamente,


MARCOS WERIC OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação da AL-PB

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos da ALPB

NESTA



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 35/2021/ALPB/SARH

João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

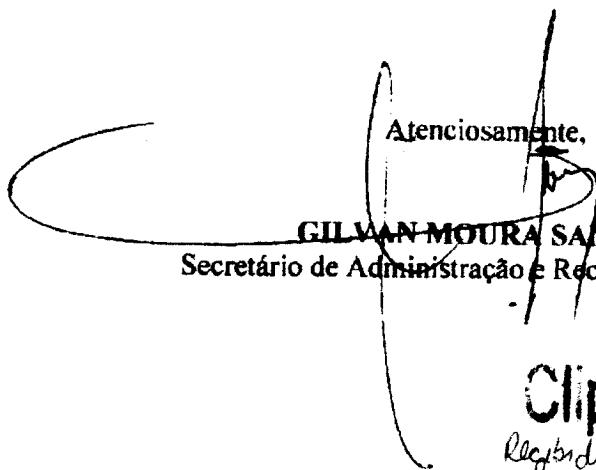
Ao Ilmo. Sr.
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal da CLIP PRODUÇÕES LTDA
Avenida Romualdo Galvão, nº 1703, Sala 601
Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.056-105.

Assunto: **Resposta a Ofício. Ref.: Contrato nº 72/2019.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando a proximidade do término do Contrato nº 72/2019 firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA e a CLIP PRODUÇÕES LTDA., vimos solicitar que Vossa Senhoria se manifeste acerca do interesse de na prorrogação contratual pretendida.

Atenciosamente,


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Clip Produções Ltda.

Recebido: 09/09/2021

Sandro Marcelo A. de Oliveira
Inscrito no CNPJ nº 08.907.41708/0001

Assembleia Legislativa da Paraíba – Praça João Pessoa, s/n, Centro – João Pessoa / PB
CEP 58013-900 – Tel.: (83) 3214-4500 e-mail: sec.sarh@al.pb.leg.br



João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2021.

Ao
Sr. Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Assembleia Legislativa
Estado da Paraíba

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que temos interesse em prorrogar a vigência do Contrato nº 072/2019, de acordo com consulta formulada através do Ofício nº 035/2021-ALPB/SARH, de 09 de setembro de 2021.

Outrossim, solicitamos, ainda, a correção dos itens 2, 3, 4 e 5 do contrato, pelo IGP-M/FGV, sendo que o item 1, será solicitado posteriormente, quando for ajustado acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo de trabalho da categoria de profissionais contratados, como previsto na cláusula nona do contrato nº 072/2019.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sandro Marcelo André de Oliveira
Representante Legal.

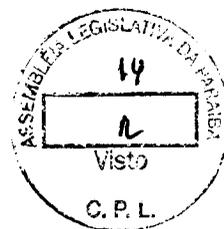
(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 1703 - Sala 601 - Ed. Trade Center
Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte - CEP 59.056-100
Cel.: (84) 9983 8957
clipproducoes@yahoo.com.br



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 39/2021/ALPB/SARH

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr.

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal da CLIP PRODUÇÕES LTDA
Avenida Romualdo Galvão, nº 1703, Sala 601
Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.056-105.

Assunto: **Resposta a Ofício. Ref.: Contrato nº 72/2019.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando o pedido de Reajuste Anual de Aluguel referente ao Contrato nº 72/2019, feito por Vossa Senhoria, que deu origem ao processo administrativo nº 1095/2021, e considerando, ainda, a pandemia do novo corona vírus (COVID-19), que além de possuir efeitos devastadores para saúde pública, também causou grandes abalos à economia, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, vem expor a necessidade de promover a negociação do índice utilizado para reajustar o contato supramencionado.

Tal providência é imperativa em virtude de o IGP-M/FGV, índice fixado em contrato para reajuste anual, haver sofrido aumento desproporcional, se comparado a anos anteriores, haja vista ser atrelado também aos preços dos itens industriais e agropecuários, que explodiram em razão da crise gerada pela COVID-19.

Assim, por ser dever dos gestores públicos zelar pelos princípios da eficiência e da economicidade, vimos propor que a renovação do Contrato nº 72/2019 seja feita sem reajuste.

Nesse sentido, solicitamos que a empresa Contratada se manifeste acerca da proposta descrita acima, com a brevidade necessária ao interesse desta Administração.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Assembleia Legislativa da Paraíba – Praça João Pessoa, s/n, Centro – João Pessoa / PB
CEP 58013-900 – Tel.: (83) 3214-4500 e-mail: sec.sarh@al.pb.leg.br



João Pessoa/PB, 28 de setembro de 2021.

Ao
Sr. Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Assembleia Legislativa
Estado da Paraíba

Referência: Ofício n039/2021-ALPB/SARH

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que aceitamos abrir negociação com essa Casa Parlamentar, para reajuste dos itens 2, 3, 4 e 5 do contrato nº 72/2019. Desta forma, esta empresa sugere que seja aplicado o IPCA, que no período foi de 8,98218%, ficando o item 1, para solicitação posterior, quando for ajustado acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo de trabalho da categoria de profissionais contratados, como previsto na cláusula nona do contrato nº 072/2019, devendo esta previsão constar do Termo Aditivo a ser formalizado.

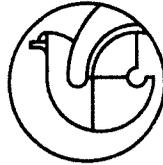
Agradecemos a atenção dispensada e ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sandro Marcelo André de Oliveira
Representante Legal.

(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 1703 - Sala 601 - Ed. Trade Center
Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte - CEP 59.056-100
Cel.: (84) 9983 8957
clipproducoes@yahoo.com.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 1095/2021

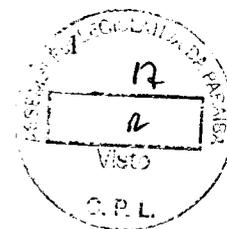
Diante da contraproposta apresentada pela Contratada, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Controle Interno para análise, elaboração de cálculos e emissão de parecer, considerando o pedido de Reajuste Anual pleiteado pela CLIP PRODUÇÕES no contrato de prestação de serviço nº 72/2019.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Casa de Eptácio Pessoa
Secretaria de Controle Interno



PARECER SCI N.º 1.095/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATÉRIA: Reajuste anual requerido pela CLIPE PRODUÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de atualização de Preços formulado pela empresa CLIPE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.557.413/0002-76, objetivando a readequação do equilíbrio econômico do Contrato nº 72/2019.

O Pedido foi instruído pela empresa por meio de requerimento, o qual a Empresa negocia um reajuste utilizando-se o índice do IPCA para os itens 2, 3, 4 e 5 do Contrato 72/2019, a partir do valor de Seu Segundo Termo Aditivo, conforme anexo em processo.

O índice sugerido pela Empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, de 8,98218%, índice este que, esta aproximadamente dentro dos limites propostos pelo IBGE, para o período dos últimos doze meses, 08/2020 a 07/2021, "conforme anexo".

Instruído o procedimento com a mencionada documentação, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos solicitou que esta Secretaria de Controle Interno verificasse o percentual da correção contratual pretendida pela solicitante.

Em resposta, a Secretaria de Controle interno, apresenta nova planilha analítica que, com o reajustes acima mencionado, fez com que o valor mensal atual do contrato 72/2019 seja de:

Item 02 – R\$ 62.787,08 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), mensais.

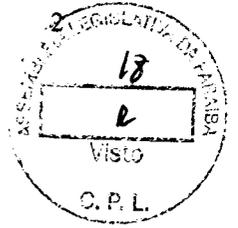
Item 03 - R\$ 3.344,95 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), mensais.

Item 04 - R\$ 12.311,18 (doze mil trezentos e onze reais e dezoito centavos), mensais.

A



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Casa de Epitácio Pessoa
Secretaria de Controle Interno



Item 05 – R\$ 12.311,18 (doze mil trezentos e onze reais e dezoito centavos)
(planilha em anexo).

Logo, considerando o valor total anual do Contrato nº 72/2019 atualizado é de R\$ 3.096.441,33 (três milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

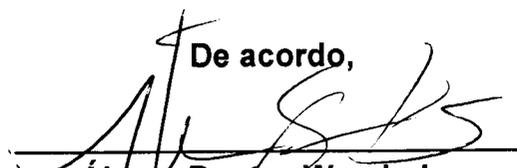
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entende-se que estão configuradas as condições necessárias para continuidade do presente procedimento, de forma que seja deferida com base nos acréscimos, as quais estão previstas em Contrato.

É o Parecer.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021


Gerlane Maia Rodrigues Dantas
Dir. de Div. De Auditoria Contratos e Licitação

De acordo,

Álvaro Dantas Wanderley
Secretário de Controle Interno



CONTRATO Nº 59/2013

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL DO 2º ADITIVO	VALOR ANUAL	ÍNDICE DO 3º ADITIVO	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR ANUAL
1	MÊS	12,00	167.282,39	2.007.388,68	0	167.282,39	2.007.388,68
2	UNID.	12,00	57.612,24	691.346,88	8,98%	62.787,08	753.444,90
3	DIARIA	12,00	3.069,26	36.831,12	8,98%	3.344,95	40.139,36
4	MÊS	12,00	11.296,51	135.558,12	8,98%	12.311,18	147.734,19
5	MÊS	12,00	11.296,51	135.558,12	8,98%	12.311,18	147.734,19
TOTAL			250.556,91	3.006.679,92		258.036,78	3.096.441,33

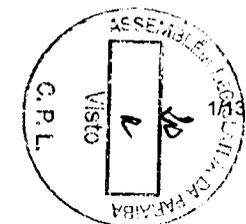
INÍCIO > TABELAS >

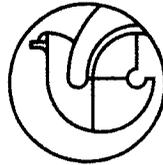
TABELA IPCA 2021

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo

Data	Varição em %	Varição no Ano	Acumulado 12 meses
janeiro/2021	0,25	0,25	4,56
fevereiro/2021	0,86	1,11	5,20
março/2021	0,93	2,05	6,10
abril/2021	0,31	2,37	6,76
maio/2021	0,83	3,22	8,06
junho/2021	0,53	3,77	8,35
julho/2021	0,96	4,76	8,99

<https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-ipca/>





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 1095/2021

À Divisão de Compras para que realize pesquisa de preço, a fim de se demonstrar a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

De acordo com o solicitado, enviamos proposta para execução de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL MENSAL	VL ANUAL
1	Despesa com pessoal + encargos	Mes	12	-	167.282,39	2.007.388,68
2	Criação, produção, edição, finalização e direção de programas (seis programas/mês)	Mes	12	10.464,51	62.787,08	753.444,90
3	Unidade Móvel para externa	Mes	12	-	3.344,95	40.139,36
4	Suporte Técnico aos equipamentos	Mes	12	-	12.311,18	147.734,19
5	Locação de Equipamentos	Mês	12	-	12.311,18	147.734,19
VALOR DA PROPOSTA					258.036,78	3.096.441,33

EMPRESA: CLIP PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 05.557.413/0002-76

ENDEREÇO: Avenida Esperança, 117 – salas 101 a 105 0 CXPSTT 363 – Manaira – João Pessoa – PB – CEP 58038-280.

Valor mensal: R\$ 258.036,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, trinta e seis reais, setenta e oito centavos).

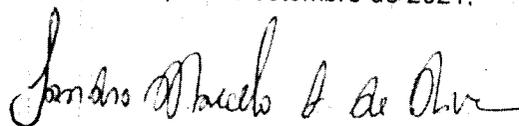
Valor anual: R\$ 3.096.441,33 (três milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais, trinta e tres centavos).

Validade da proposta: 90 dias

A atualização do valor com pessoas + encargos deverá ficar registrado em Termo Aditivo que a mesma ocorrerá quando da formalização de Dissídio Coletivo ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional contratada.

Declaramos que na proposta esta incluindo todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços.

Natal/RN, 30 de setembro de 2021.



Sandro Marcelo André de Oliveira
Representante Legal

Praia Filmes



PROPOSTA

À TV Assembleia
João Pessoa/PB

A Empresa Praia Filmes, CNPJ 17.608.153/0001-19, sediada na Rua: Lafayerte Lamartine 1946, apresenta orçamento para a prestação dos serviços de acordo com o solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL-GLOBAL
1	Despesa com Pessoal	Mês	12	205.000,00	2.460.000,00
2	Unidade Móvel de Externa	Mês	12	6.500,00	78.000,00
3	Locação de Equipamentos para TV Assembleia – PB	Mês	12	22.000,00	264.000,00
4	Suporte Técnico aos Equipamentos da TV Assembleia – PB	Mês	12	20.000,00	240.000,00
5	Programas a serem produzidos, no total de seis (06) ao mês	Mês	12	72.000,00	864.000,00
VALORES				325.000,00	3.906.000,00

Valor Mensal de: R\$ 325.000,00 – Valor Anual de: R\$ 3.906.000,00 – Validade da proposta de : 90 dias.

Natal/RN, 30 de setembro de 2021.

Atenciosamente

Edmilson Santos
Diretor

CNPJ: 17.608.153/0001-19

praiafilmeshd@gmail.com

Rua Passeio dos Girassóis, 2554 - Lagoa Nova - Cep 59077-080 - Natal/RN
 Cnpj: 08.714.391/0001-18 - Email: centerfilmesrn@gmail.com

Pamella Corta F Nogueira de Almeida
 Diretora

Natal/RN, 30 de setembro de 2021.

Declaramos que na proposta esta incluindo todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços.

Preço mensal: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).
 Preço anual: R\$ 4.284.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais).
 Validade da proposta: 90 dias

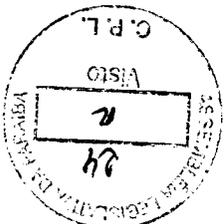
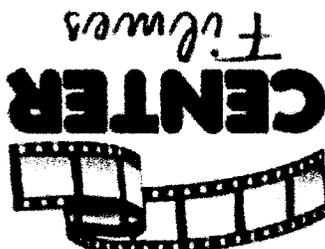
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	
				PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Locação de equipamentos	Mes	12	20.000,00	240.000,00
2	Suporte Técnico - equipamentos	Mes	12	25.000,00	300.000,00
3	Unidade Móvel para externa	Mes	12	10.000,00	120.000,00
4	Programas - 6 programas mensal	Mes	12	72.000,00	864.000,00
5	Despesa de pessoal com encargos	Mês	12	230.000,00	2.760.000,00
				357.000,00	4.284.000,00

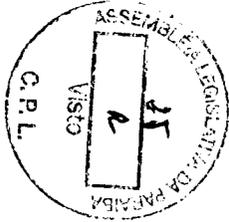
De acordo com o solicitado, enviamos proposta para execução de serviços.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 ESTADO DA PARAIBA

A

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 127/2021
 João Pessoa, 30 de setembro de 2021

FIRMA "A" CLIP PRODUÇÕES LTDA
 FIRMA "B" PRAIA FILMES
 FIRMA "C" CENTER FILMES

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Mensal RS	Valor Total	Valor Mensal RS	Valor Total	Valor Mensal RS	Valor Total
1	12	Mês	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa	167.282,39	2.007.388,68	205.000,00	2.460.000,00	230.000,00	2.760.000,00
2	72 (06x12)	Mês	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas: 06 (seis) programas mensais.	62.791,58	753.498,96	72.000,00	864.000,00	72.000,00	864.000,00
3	12	Diária	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	3.345,18	40.142,16	6.500,00	78.000,00	10.000,00	120.000,00
4	12	Mês	Suporte técnico aos equipamentos dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o termo de	12.312,06	147.744,72	20.000,00	240.000,00	25.000,00	300.000,00
5	12	Mês	Locação de equipamentos para os sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência.	11.296,51	135.558,12	22.000,00	264.000,00	20.000,00	240.000,00
				Valor Mensal RS	Valor Total	Valor Mensal RS	Valor Total	Valor Mensal RS	Valor Total
				A		B		C	
					3.084.332,64		3.906.000,00		4.284.000,00

FIRMA: 3.084.332,64
 FIRMA: 3.906.000,00
 FIRMA: 4.284.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
 Sérgio Acciano Lucas Farias
 Diretor
 Divisão de Compras



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 129/2021

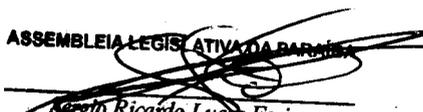
João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

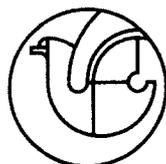
Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

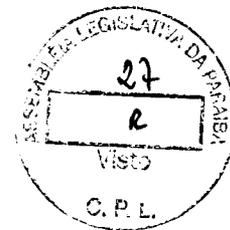
Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1095/2021, para que seja autorizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando n.º 344/2021, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **Clip Produções Ltda**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total anual de **R\$ 3.084.332,64 (Três milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº: 1095/2021

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para que proceda ao Aditivo Contratual pretendido.

João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



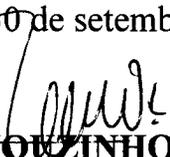
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2021

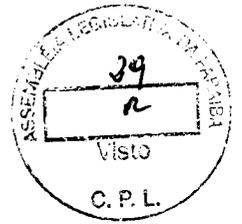
Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba AUTORIZA a renovação da vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,98% (oito virgula noventa e oito por cento) do IPCA, apurado no período de agosto/2020 a julho/2021, do valor inicialmente contratado, firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 30 de setembro de 2021.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



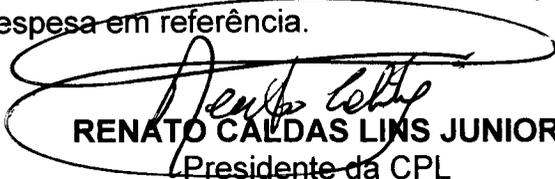
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

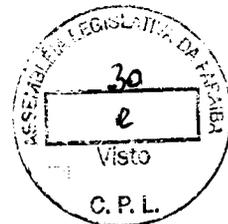
João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1095/2021, esta Casa Legislativa pretende prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação deste Poder, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) do IPCA, apurado no período de agosto/2020 a julho/2021, do valor inicialmente contratado, passando o valor mensal do contrato para R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos), firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 31 /2021-SEFIN

João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL.

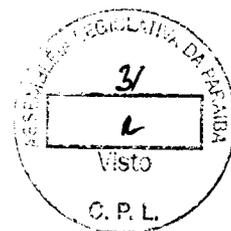
Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 1095/2021, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação da vigência contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, com o com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) do IPCA, apurado no período de agosto/2020 a julho/2021, do valor inicialmente contratado, que passará a ser o valor mensal de R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903700.100.


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP. 58025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1095/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº. 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

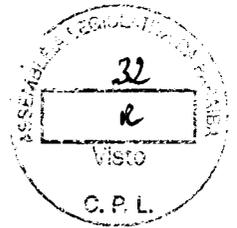
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos), com base no valor adicional de R\$ 7.479,87 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove Reais e oitenta e sete centavos), referente ao reajuste no percentual de aproximadamente 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IPCA, apurado no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6x10.464,51) 62.787,08	753.444,90
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.344,95	40.139,36
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	12.311,18	147.734,19
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	12.311,18	147.734,19
Totais				258.036,78	3.096.441,33



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2021 até o dia 02 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardadas o direito da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2021.

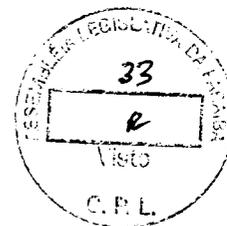
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral**

**CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada**

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCURADORIA JURÍDICA.

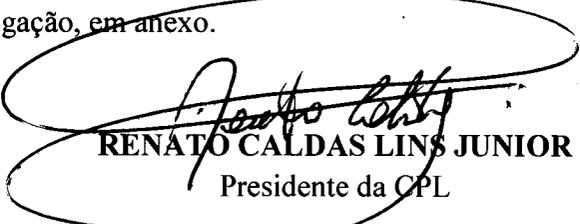
Em, 30 de setembro de 2021.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1095/2021, referente à solicitação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de aproximadamente 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) do IPCA, apurado no período de agosto/2020 a julho/2021, do valor inicialmente contratado, do valor inicialmente contratado, firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA, conforme Parecer da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Foram realizadas pesquisas de mercado pelo setor competente desta Casa Legislativa, conforme constam nos autos do processo, tendo sido apresentado mapa comparativo de preços, onde constata-se que os preços contratados, mesmo reajustados se mantêm mais baixos do que os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico, sobre a prorrogação do contrato nº 72/2019, conforme minuta do Termo Aditivo e Justificativa da Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação, em anexo.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLIP PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado no Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20180303775 em 03/08/2018 resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de " **CLIP PRODUÇÕES LTDA**", com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, e sua Filial com CNPJ: 05.557.413/0002-76 com Aditivo registrado na JUCERN sob o número 24285961 em 08/08/2013, estabelecida na Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº151, Condomínio Center Domani, sala 203, Bairro Treze de Maio, João Pessoa /PB, CEP: 58025-020.

Denys de Miranda Barreto

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB Nº 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; E Serviços em tecnologia da informação.

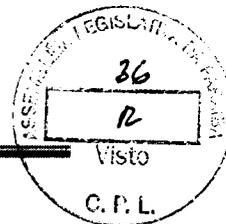
DENYS DE MIRANDA BARRETO

— Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar! —



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB N° 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLIP PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado no Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o ultimo registrado na JUCERN sob o número 20180303775 em 03/08/2018 resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de " **CLIP PRODUÇÕES LTDA**", com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, e sua Filial com CNPJ: 05.557.413/0002-76 com Aditivo registrado na JUCERN sob o número 24285961 em 08/08/2013, estabelecida na Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº151, Condomínio Center Domani, sala 203, Bairro Treze de Maio, João Pessoa /PB, CEP: 58025-020.

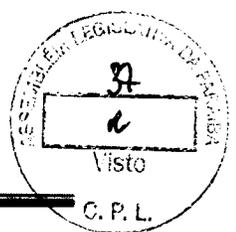
Miranda

-----Espaço destinado exclusivamente à chanceia digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 16:18 SOB Nº 20190466243.
PROTOCOLO: 190466243 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904279590. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLIP PRODUCÇÕES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; E Serviços em tecnologia da informação.

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 16:18 SOB Nº 20190466243.
PROTOCOLO: 190466243 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904279590. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLIP PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado no Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Pamamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Pamamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 21.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 24288465 em 11/09/2013 resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de " **CLIP PRODUÇÕES LTDA**", com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, e sua Filial com CNPJ: 05.557.413/0002-76 com Aditivo registrado na JUCERN sob o número 24285961 em 08/08/2013, estabelecida na Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº151, Condomínio Center Domani, sala 203, Bairro Treze de Maio, João Pessoa /PB, CEP: 58025-020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB Nº 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.radesim.rn.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

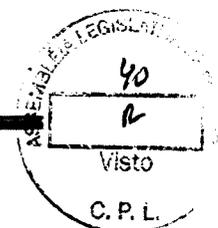
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de radio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos diversos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus , micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro , madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Telecomunicações por satélite.

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB N° 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	Percentual	Nº de Quotas	Valor (R\$)
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA	10%	150.000	150.000,00
DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS	90%	1.350.000	1.350.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social e o seu prazo duração é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB Nº 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SETIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, podendo assinar em separado, os quais poderão praticar todos os atos de gestão social, e usarão a denominação social para todos os atos da administração, sejam ele quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

§ Primeiro - É expressamente vedado aos sócios administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamentos e de operações de créditos, junto a entidades financeiras privadas ou oficiais; conceder finanças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade, sendo estes atos praticados, única exclusivamente com autorização de todos os sócios.

§ Segundo - É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidades perante terceiros e perante a sociedade.

§ terceiro - A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01(um) ano, exceto para a pratica de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária a solução da finalidade nele prevista.

§ Quarto- Os sócios administradores, no desempenho de suas funções receberão pró-labore mensal, a ser deliberados pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. (art.997, VI; art. 1.013, art.1.015; art. 1.064. CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio gerente prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB Nº 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.radesim.rn.gov.br

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pró-labore", para o(s) administrador (es), observadas a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro

Travete



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB Nº 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.redeim.rn.gov.br

JUCERN



Thamases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB N. 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUTORES LTDA

CPF: 851.456.964-34

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS

Daliane Shirley Flor dos Santos

CPF: 914.009.024-87

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Sandro Marcelo A. de Oliveira

Natal/RN, 02 de Julho de 2018.

sócios.

01(uma) via, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos E, por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram o presente instrumento em

renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.
Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato.

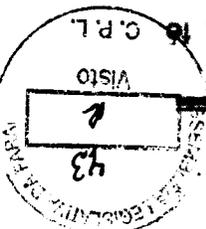
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.
As deliberações dos sócios, obedecendo ao disposto no art. 1010 CC/2002, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocados

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

publica ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de



CLIP PRODUTORES LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLIP PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20190466243 em 13/09/2019, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de " **CLIP PRODUÇÕES LTDA**", com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, e sua Filial com CNPJ: 05.557.413/0002-76 com Aditivo registrado na JUCERN sob o número 24285961 em 08/08/2013, estabelecida na Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº151, Condomínio Center Domani, sala 203, Bairro Treze de Maio, João Pessoa /PB, CEP: 58025-020.

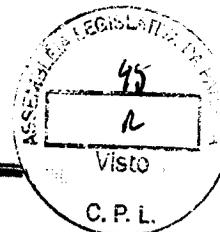
-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; e Locação de mão-de-obra temporária.

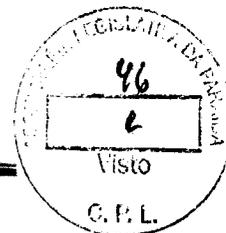
-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA – O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	Percentual	Nº de Quotas	Valor (R\$)
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA	10%	150.000	150.000,00
DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS	90%	1.350.000	1.350.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05.02.2003 e o seu prazo duração é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferêcia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Miranda
\$

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, podendo assinar em separado, os quais poderão praticar todos os atos de gestão social, e usarão a denominação social para todos os atos da administração, sejam ele quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

§ Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado aos sócios administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamentos e de operações de créditos, junto a entidades financeiras privadas ou oficiais; conceder finanças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade, sendo estes atos praticados, única exclusivamente com autorização de todos os sócios.

§ Parágrafo Segundo - É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidades perante terceiros e perante a sociedade.

§ Parágrafo terceiro - A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01(um) ano, exceto para a pratica de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária a solução da finalidade nele prevista.

§ Parágrafo Quarto- Os sócios administradores, no desempenho de suas funções receberão pró-labore mensal, a ser deliberados pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. (art.997, VI; art. 1.013, art.1.015; art. 1.064. CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio gerente prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----

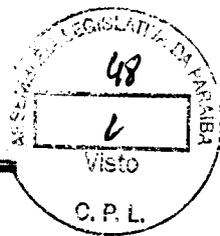


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pró-labore", para o(s) administrador (es), observadas a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

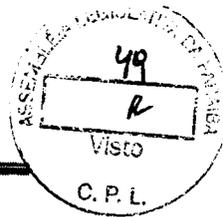
-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1010 CC/2002, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocados pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram o presente instrumento em 01(uma) via, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos sócios.

Natal/RN, 16 de setembro de 2019.

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA

CPF: 914.009.024-87

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS

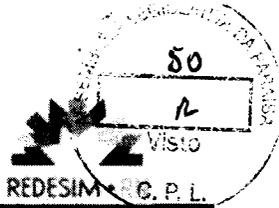
CPF: 851.456.964-34

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190466243 	NIRE 24200368486	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905235288
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: CLIP PRODUÇÕES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO EVENTO
002	048	1	ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO

REDESIM

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO
692	Rerratificação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: SANDRO MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA | Telefone de contato: (84) 32341391 | Email: clipproducoes@yahoo.com.br
Local: Natal - RN | Data: 10/09/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 16:18 SOB Nº 20190466243.
PROTOCOLO: 190466243 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904279590. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLIP PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiquí, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiquí, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, rerratificam os seguintes dados do Aditivo, do ato arquivado em 18/07/2019 sob o número 20190121866, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

No ato arquivado retificar o número do aditivo:

1. Onde se lê: ADITIVO Nº 04
2. Leia-se: ADITIVO Nº 07

Em decorrência da retificação, o ato arquivado em 18/07/2019 sob o número 20190121866, será o Aditivo nº 07.

CLÁUSULA SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

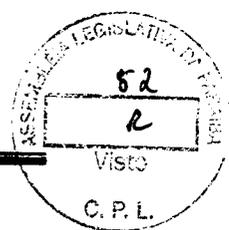
-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 16:18 SOB Nº 20190466243.
PROTOCOLO: 190466243 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904279590. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA – O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	Percentual	Nº de Quotas	Valor (R\$)
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA	10%	150.000	150.000,00
DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS	90%	1.350.000	1.350.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05.02.2003 e o seu prazo duração é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB Nº 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA SETIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, podendo assinar em separado, os quais poderão praticar todos os atos de gestão social, e usarão a denominação social para todos os atos da administração, sejam ele quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

§ Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado aos sócios administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamentos e de operações de créditos, junto a entidades financeiras privadas ou oficiais; conceder finanças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade, sendo estes atos praticados, única exclusivamente com autorização de todos os sócios.

§ Parágrafo Segundo - É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidades perante terceiros e perante a sociedade.

§ Parágrafo terceiro - A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01(um) ano, exceto para a pratica de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária a solução da finalidade nele prevista.

§ Parágrafo Quarto- Os sócios administradores, no desempenho de suas funções receberão pró-labore mensal, a ser deliberados pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. (art.997, VI; art. 1.013, art.1.015; art. 1.064. CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio gerente prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

[Handwritten signature]
[Handwritten name: DENYS DE MIRANDA BARRETO]

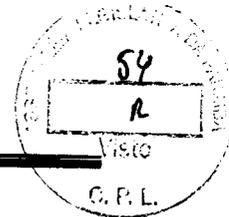
-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB Nº 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pró-labore", para o(s) administrador (es), observadas a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro

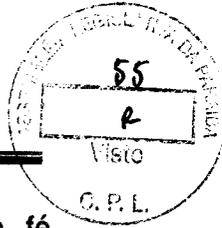
-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB N° 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1010 CC/2002, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocados pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram o presente instrumento em 01(uma) via, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos sócios.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2019.

Sandro Marcelo A. de Oliveira

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA

CPF: 914.009.024-87

Daliana Shirley Flor dos Santos

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS

CPF: 851.456.964-34

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----

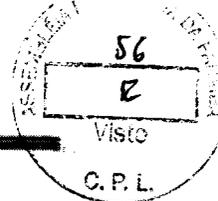


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB Nº 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

ADITIVO Nº. 03

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado no Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Pamamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Pamamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUCÇÕES LTDA**, com sede à Av. Romualdo Galvão, 1703 – sala 601 – Lagoa Nova – Natal – RN, CEP 59.056-105, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 21.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o ultimo registrado na JUCERN sob o número 24288465 em 11/09/2013 resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA MATRIZ

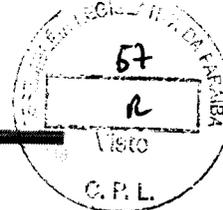
A Matriz com CNPJ: 05.557.413/0001-95, com registro na JUCERN arquivado sob o NIRE 24200368486 que vinha exercendo suas atividades no endereço sito Av. Romualdo Galvão, nº 1703, sala 601, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.056-105, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Romualdo Galvão, nº 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-165.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB Nº 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de radio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos diversos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Telecomunicações por satélite.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando o capital social a partir desse

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB Nº 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



ato elevado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), agora dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, elevado, pelos sócios **SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA** e **DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS**, acima qualificados.

§ Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	Percentual	Nº de Quotas	Valor (R\$)
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA	10%	150.000	150.000,00
DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS	90%	1.350.000	1.350.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificadas todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas, expressamente, por este aditivo, resolvem os sócios consolidar o seu contrato social e aditivos, que fazem na forma apresentada a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:04 SOB Nº 20180303775.
PROTOCOLO: 180303775 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803142817. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUÇÕES LTDA



CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

ADITIVO Nº. 04

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado no Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20180303775 em 03/08/2018, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de radio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de

Miranda

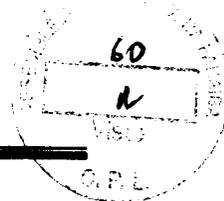
— Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar! —



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB Nº 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; E Serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificadas todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas, expressamente, por este aditivo, resolvem os sócios consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem na forma apresentada a seguir:

Miranda

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 13:16 SOB Nº 20190121866.
PROTOCOLO: 190121866 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903271994. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/07/2019
www.redesim.rn.gov.br



Clip Produções Ltda EPP

Avenida Romualdo Galvão, 1703 - sala 601 - Lagoa Nova - Natal - RN.
CNPJ/MF: 05.557.413/0001-95

ADITIVO Nº 05

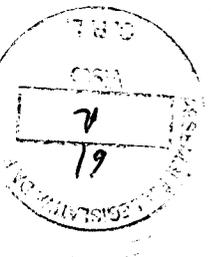
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

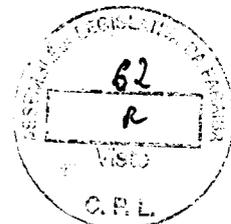
- SANDRO MARGELO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Natal/RN, nascido no dia 20 de dezembro de 1975, Produtor Cinematográfico, residente e domiciliado na Avenida Petra Kelly, 656 - Condomínio Tom Jobim - Casa 23 - Nova Pamamirim - Pamamirim/RN - CEP 59152-330, portador da Carteira de Identidade nº 1.263.426-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 914.009.024-87, e

- DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascido no dia 08 de outubro de 1976, residente e domiciliado na Avenida Petra Kelly, 656 - Condomínio Tom Jobim - Casa 23 - Nova Pamamirim - Pamamirim/RN - CEP 59152-330, portador da Carteira de Identidade nº 1.302.075-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.456.964-34, únicos componentes da Sociedade denominada CLIP PRODUÇÕES LTDA EPP, estabelecida a Avenida Romualdo Galvão, 1709 - sala 601 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-105, com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 21 de fevereiro de 2003, e posteriores Alterações Contratuais normalmente registradas e arquivadas da MM. JUCERN, resolvem de perfeito e comum acordo aditar os seus instrumentos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

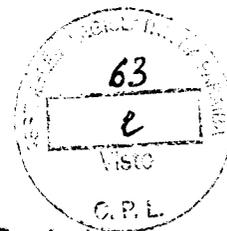
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Doravante a sociedade funcionará com novo objeto social e esta cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:





• Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Assessoria de Imprensa; Assessoria em Execução de Projetos de Radiodifusão e Telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Confeção de fardamentos; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização em padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos diversos, públicos ou privados; Fornecimento de alimentação, produzidas e preparadas, para entrega domiciliar a industriais, comércio, repartições e residenciais; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de máquinas e equipamentos para escritório, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículo de passeio, ônibus, microônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de Software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidade social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Qualificação de mão de obra; Relações Públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Serviço completo de alimentação (à la carte, self-service, buffets e banquetes); Serviço completo de bar; Serviço de alojamento, pensão e hospedagem; Serviço de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviço de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviços de sonorização; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Transmissão e retransmissão de sinais de televisão aberta; Transmissão e retransmissão de sinais de televisão por assinatura; Vendas de passagens (terrestre e aérea).



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente Aditivo Contratual de nº 05, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento consolida-se o Contrato Social e todos os instrumentos de Alteração Contratual, nos termos e cláusulas que se segue:

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Natal/RN, nascido no dia 20 de dezembro de 1975, Produtor Cinematográfico, residente e domiciliado na Avenida Petra Kelly, 656 – Condomínio Tom Jobim - Casa 23 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59152-330, portador da Carteira de Identidade nº 1.263.426-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 914.009.024-87, e

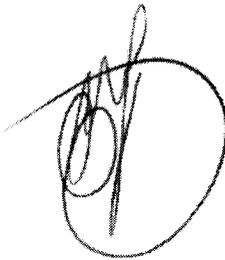
DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascido no dia 08 de outubro de 1976, residente e domiciliado na Avenida Petra Kelly, 656 – Condomínio Tom Jobim - Casa 23 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59152-330, portador da Carteira de Identidade nº 1.302.075-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.456.964-34, únicos componentes da Sociedade denominada **CLIP PRODUÇÕES LTDA EPP**, estabelecida a Avenida Romualdo Galvão, 1703 – sala 601 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59056-105, com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 21 de fevereiro de 2003, e posteriores Alterações Contratuais normalmente registradas e arquivadas da MM. JUCERN, por este instrumento consolidam seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de "**CLIP PRODUÇÕES LTDA EPP**", com sede á Avenida Romualdo Galvão, 1703 – Sala 601 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP 59056-100.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

• Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Assessoria de imprensa; Assessoria em Execução de Projetos de Radiodifusão e Telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Confeção de fardamentos; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização em padrão digital; de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos diversos, públicos ou privados; Fornecimento de alimentação, produzidas e preparadas, para entrega domiciliar a indústrias, comércio, repartições e residenciais; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de máquinas e equipamentos para eventos; inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículo de passeio, ônibus, microônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de Software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidade social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Qualificação de mão de obra; Relações Públicas; Seleção e gerenciamento de mão de obra; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Serviço completo de alimentação (à la carte, self-service, buffets e banquetes); Serviço completo de bar; Serviço de alojamento, pensão e hospedagem; Serviço de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviço de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviços de sonorização; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Transmissão e retransmissão de sinais de televisão aberta; Transmissão e retransmissão de sinais de televisão por assinatura; Vendas de passagens (terrestre e aérea).





CLIP PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

ADITIVO Nº. 07

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado no Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20180303775 em 03/08/2018, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de radio difusão e telecomunicações: Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de

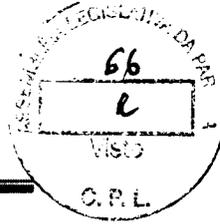
Denys

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar! -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 16:18 SOB Nº 20190466243.
PROTOCOLO: 190466243 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904279590. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLIP PRODUCÇÕES LTDA

energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veiculos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; E Serviços em tecnologia da informação.

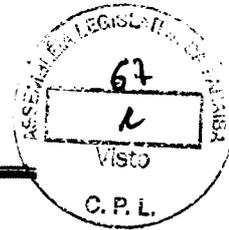
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificadas todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas, expressamente, por este aditivo, resolvem os sócios consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem na forma apresentada a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 16:18 SOB Nº 20190466243.
PROTOCOLO: 190466243 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904279590. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLIP PRODUCÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

ADITIVO Nº. 08

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUCÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20190466243 em 13/09/2019, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de radio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de

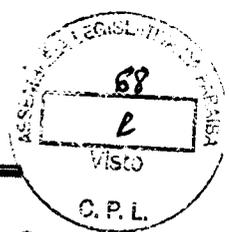
----- Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar! -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; e Locação de mão-de-obra temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificadas todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas, expressamente, por este aditivo, resolvem os sócios consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem na forma apresentada a seguir:

Miranda Barreto

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



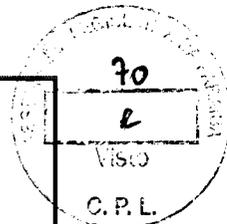
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.413/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIP PRODUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIP PRODUCOES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROMUALDO GALVAO	NÚMERO 2109	COMPLEMENTO SALA 113 SALA 114
--	-----------------------	---

CEP 59.056-165	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIPPRODUCOES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (84) 3234-1391
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

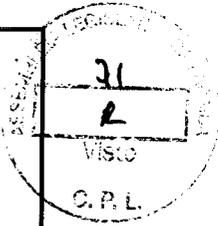
Emitido no dia **20/10/2021** às **10:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.413/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIP PRODUcoes LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROMUALDO GALVAO	NÚMERO 2109	COMPLEMENTO SALA 113 SALA 114
--	-----------------------	---

CEP 59.056-165	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIPPRODUcoes@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (84) 3234-1391
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 10:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828154680

NOME SANDRO MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1263426 ITEP RN

CPE 914.009.024-87 DATA NASCIMENTO 20/10/1975

FREIÇÃO LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA LAURITA ANDRE DE OLIVEIRA

PROFISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 00123401250 VALIDADE 10/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 27/12/1993

OBSERVAÇÕES

Sandro Marcelo A. de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 15/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE 40151624015 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RN706210743

RIO GRANDE DO NORTE

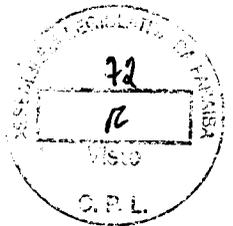
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIP PRODUCOES LTDA
CNPJ: 05.557.413/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:28 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **5B02.FFDB.6CDA.901D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7084707
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLIP PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **05.557.413/0001-95** Inscrição Estadual: **20.497.994-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **01/10/2021** às **10:41:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.157.218**.

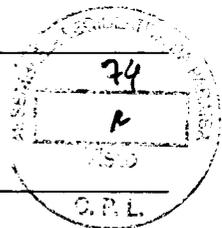
Validade até **28/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2174822	Código de Validação: 200779151987	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.557.413/0001-95	Nome/Razão Social: CLIP PRODUÇÕES LTDA - EPP
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

147.971-7 - 05.557.413/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

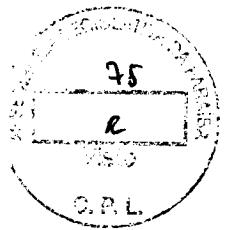
Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 1 de outubro de 2021

Emitida pela sessão: 379535573 através do IP: 170.80.157.218

Natal (RN), 1 de outubro de 2021 às 10:42:51

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.557.413/0001-95
Razão Social: CLIP PRODUCOES LTDA
Endereço: R ROMUALDO GALVAO 2109 SALA 113/114 / LAGOA NOVA / NATAL / RN /
59056-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021

Certificação Número: 2021092402000452949218

Informação obtida em 01/10/2021 10:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIP PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.557.413/0001-95

Certidão nº: 23321496/2021

Expedição: 02/08/2021, às 08:37:14

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIP PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.557.413/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

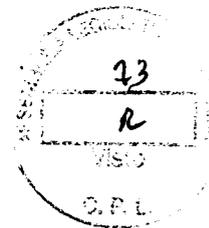
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



07/10/2021

002858485

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002858485

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CLIP PRODUÇÕES LTDA, residente na RUA ROMUALDO GALVAO, 2109, SALAS 113 e 114, LAGOA NOVA, CEP: 59056-165, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 05.557.413/0001-95 *****

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em www.tjrn.jus.br, Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 7 de outubro de 2021 às 22h06min.

PEDIDO Nº:

2858485





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 130/2021

Processo nº 1095/2021

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Prorrogação de contrato**

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa solicita a esta Procuradoria que proceda à análise e emita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação e reajuste do contrato nº 72/2019, celebrado entre a Assembleia Legislativa e CLIP PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, de acordo com os itens especificados no Contrato supramencionado, mais precisamente as Cláusulas Quarte e Sexta, prorrogando-se pelo período de mais 12 (doze) meses.

Conforme disposto nos autos, esta Casa Legislativa pretende efetuar a prorrogação do referido contrato estendendo a vigência por mais doze meses, bem como reajuste contratual nos termos estabelecidos no parecer emitido pela Secretaria de Controle Interno desta Casa, que afirma está todos os valores dentro dos praticados no mercado, conforme informação trazida pela Comissão de Licitação. Assim, o valor mensal passaria a ser de R\$ 258.036,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Observa-se também foram devidamente anexados nos autos cópias do contrato e os devidos aditivos já firmados, bem como a Divisão de Compras desta Casa Legislativa efetuou a pesquisa de preços conforme os ditames da legislação de regência, tendo a firma CLIP PRODUÇÕES LTDA apresentado proposta mais vantajosa, conforme consta às fls. 22/26.

Ademais, consta nos autos o Memorando emitido pela Secretaria de Finanças - SEFIN, informando a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação, autorização da Diretoria Geral, Minuta do Aditivo Contratual e certidões fiscais e trabalhistas da empresa contratante.

Eis, então, o resumo do processo.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre estas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no inciso II e no § 2.º do referido dispositivo. *In verbis*:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. [...]

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua, nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito. Assim, as avenças relativas aos serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para Administração.

Nos termos expostos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 10138/2017 da Segunda Câmara, serviço contínuo é caracterizado pela essencialidade para manter o patrimônio e os serviços públicos em efetivo funcionamento.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara, Data da sessão 28/11/2017, Relator ANA ARRAES).

No caso dos autos, o que se pretende é evitar a interrupção do serviço, tendo em vista a indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo administrativos, uma vez que são de uso essenciais para transmissão da TV Assembleia, sendo um instrumento para veiculação diária das sessões realizadas pelos deputados e toda programação que inclui telejornais, boletins informativos e documentários, como bem destacado na justificativa emitida Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB (fls. 11).

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos; (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange ao primeiro requisito, esse foi obedecido, uma vez que o contrato abrange serviço de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação, essenciais para execução das atividades parlamentares desta Casa, sendo, portanto, contrato de execução continuada.

Importante mencionar ainda que, conforme informação da Comissão Permanente de Licitação, em acordo com o parecer emitido pela Secretaria de Controle Interno desta Casa (fls. 17/19), o valor do contrato está compatível com os preços praticados pela contratada, conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor de Departamento de Material e Compras, sendo o ofertado pela a CLIP PRODUÇÕES LTDA a menor proposta apresentada.

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos, não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que, com a prorrogação por mais doze meses pretendida perfaz o total de trinta e seis meses, estando o prazo de prestação contratual dentro do legalmente permitido.

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, juntou-se ao processo o Memorando emitido pela Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB (fls. 11), que demonstrou de forma objetiva e clara a necessidade desta Casa Legislativa proceder à renovação do contrato.

E, ainda, em cumprimento ao último requisito elencado - autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações, - é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização da Diretoria Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela (fls. 28).

Ademais, há previsão contratual expressa de prorrogação da vigência da avença:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de novembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência administrativa da Contratante, consoante o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação.”



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

Com relação ao pedido de reajuste do valor do contrato, assim dispõe a Cláusula Nona:

“CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço contratado só poderá ser reajustado anualmente, contado tal período a partir da data do início da vigência do contrato e será reajustado de acordo com a média aritmética dos índices IGPM/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal.

Parágrafo único – Os valores relativos a mão de obra poderão ser repactuados a qualquer tempo, desde que surja fato superveniente aos valores ajustados, como por exemplo acordo coletivo de trabalho das categorias contratadas.”

Assim, mostra-se compatível com o que dispõe o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]**

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Portanto, é de se compreender ser reajustável o valor do contrato de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação, tendo em vista o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, também fundamentando tal conclusão o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A propósito, a Colenda Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça ao julgar o REsp nº 730568/SP, relatado pela eminente Ministra Eliana Calmon, decidiu que *“O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato (in DJ de 26/09/2007, p. 202)”*.

Nessa ordem de ideias, o inesquecível administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *“o equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou, ainda, equação financeira, do*



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste” (DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 28ª Edição, Malheiros Editores, p. 209).

Quanto ao percentual de reajuste a ser aplicado, observa-se constar nos autos manifestação da Secretaria de Controle Interno, exarada por meio do Parecer SCI Nº 1.095/2016 (fls. 17/19), através do qual se chegou ao valor de 8,98218%, acumulado entre agosto de 2020 e julho de 2021.

Assim, opina esta Procuradoria pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e a Empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, nos termos do art. 57, inciso II da Lei das Licitações, estando presentes todas as exigências estabelecidas no art. 55, XIII e § 2º do art. 57 da mencionada Lei e em conformidade aos ditames do Parecer SCI Nº 1.095/2016 (fls. 17/19), da Secretaria de Controle Interno desta Casa.

É o Parecer.

João Pessoa, 01 de outubro de 2021.


JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP: 58.025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1095/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos), com base no valor adicional de R\$ 7.479,87 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove Reais e oitenta e sete centavos), referente ao reajuste no percentual de aproximadamente 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IPCA, apurado no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6x10.464,51) 62.787,08	753.444,90
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.344,95	40.139,36
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	12.311,18	147.734,19
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	12.311,18	147.734,19
Totais				258.036,78	3.096.441,33

Handwritten signatures and initials



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2021 até o dia 02 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardadas o direito da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

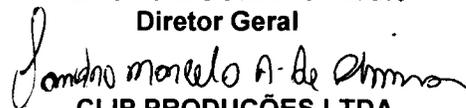
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2021.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral


**CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1446026359184.06
@324541554.00



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2021.

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2021 a 02.10.2022.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.

João Pessoa, 02 de outubro de 2021.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 21-03950-0
 Nº do Contrato 0005/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Contratado OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA E ARMADA PARA O MUSEU DO ARTESANATO PARAIBANO
 Valor 49.353,36
 Classificação Funcional-Programática 21.101.23.691.5009.4359.0287.3390.37.100.00
 Período da Vigência do Contrato 13/10/2021 A 10/1/2022
 Data da Assinatura 13/10/2021
 Gestor do Contrato MARIELZA RODRIGUES TARGINO DE ARAUJO - Mat.: 164.537-4
 JUSTAVO COSTA FELICIANO - SECRETARIO DE ESTADO

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
 PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 04.2021/2020
 REGISTRO NA CGE Nº 21/00799-6

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 9 da Lei 8666/93 e baseada na solicitação de justificativa emitida pela CPL e anexada aos autos, resolve REVOGAR o processo nº 04.212 / 2020, cujo o objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) COM ÁREA DE REGISTRO NA PARAÍBA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA COM CESSÃO DE ATÉ 200 DUZENTAS) LINHAS TELEFÔNICAS COM OS RESPECTIVOS CHIPS, 20 (VINTE) SMARTPHONES (REGIME DE COMODATO) E 04 (QUATRO) MODENS USB (REGIME DE COMODATO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
 Campina Grande, 03 de novembro de 2021.

CELIA REGINA DINIZ

Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
 Matrícula 122.514-6

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
 Nº do Contrato 21-03978-0
 Nº do Contrato 0750/2021
 Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
 Contratado PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 153, DESTINADO AO PROJETO DE EXTENSÃO "VIVÊNCIAS EM AÇÕES LEGISLATIVAS", CAMPUS V- CCBSA- JOÃO PESSOA
 Valor 23.000,00
 Classificação Funcional-Programática 22.204.12.364.5006.4502.0274.3390.39.112.00
 Período da Vigência do Contrato 1/11/2021 A 1/9/2022
 Data da Assinatura 25/10/2021
 Gestor do Contrato MARTHA SIMONE CAVALCANTI AMORIM SOARES - Mat.: 321.055-3
 CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, o

ADIAMENTO de licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviço de locação de cadeiras e mesas, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 17 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 11:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 Às 17:00 de segunda a quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 da sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3221-6340. E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Edital: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia>; www.tcc.pb.gov.br; www.licitacoes-e.com.br/.

João Pessoa - PB, 29 de Outubro de 2021

JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
 Pregoeiro Oficial

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, o ADIAMENTO de licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviço de locação e instalação de ar-condicionado, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 17 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 Às 17:00 de segunda a quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 da sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3221-6340. E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Edital: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia>; www.tcc.pb.gov.br; <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

João Pessoa - PB, 29 de Outubro de 2021

JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
 Pregoeiro Oficial

Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO TERMO ADITIVO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2021.
 INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
 PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRC DUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 258.036,78 (Duzentos e cinquenta e oito mil trinta e seis Reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2021 a 02.10.2022.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.
 João Pessoa, 02 de outubro de 2021.

BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021
 REGISTRO CGE Nº 21-01426-4 DE 04/08/2021

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/08/2021

Objetivo: Aquisição de material de consumo (produtos veterinários)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2021 às 12:00:23 foi protocolizado o processo sob o Nº 19409/21 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2021, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Nº de Ordem do Aditivo: 3º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 02/10/2021

Data de Publicação do Aditivo: 04/11/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 7.479,87

Justificativa: O presente aditivo contratual se justifica em face dos serviços de produção de programas e jornais para a divulgação das atividades da ALPB. Na vigência contratual atual, os serviços foram prestados de forma regular e continuada, sem qualquer intercorrência capaz de desabonar a empresa ou comprometer a realização das atividades. A TV Assembleia transmite, atualmente, as sessões diárias realizadas pelos deputados, produz programas semanais, incluindo telejornais e boletins informativos, realizando ainda a produção de documentários sobre personalidades e momentos históricos da Paraíba. Assim, a manutenção do presente contrato faz-se necessária para que o sinal transmitido pelo canal público de televisão não fique sem funcionamento e continue a produzir conteúdos televisivos de relevância a sociedade paraibana, e sejam exibidos na grade de programação diária do canal 8.2.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Sim	a3814cb69bad07fe4349b9daf70d1a1d
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	797069cd06942828270b1d53ad9a5fcb
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	84f55b33319ddeb27574d9e8f1e1fc1d
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	258c290e4025fdee6417017ab8370115
[PDF] Justificativa técnica	Sim	e83f9cb62ec9a714fa32a72c9f8d7bbf
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	6777890d454f5d903afc8db10723f8d7
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	6d3061bd7ff45cd622828720ce93c0b6
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	114d5b54d7b8dae4c0c0a2a87d2c0bb
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	68ba0503fabac6f53fb6a11a4dcb78fd
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	6cfe4773354fbed53384d93c129ba241
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 10 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB